



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Ofício N.º

LEI Nº 9, de Março de 1.948.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

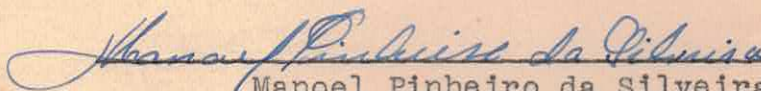
Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal na presente legislatura, é fixado em Cr.\$42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) anuais.

Art. 2º - Além dos subsídios o Prefeito Municipal terá - direito á verba de representação, viagens e transporte, na importância de Cr.\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais.

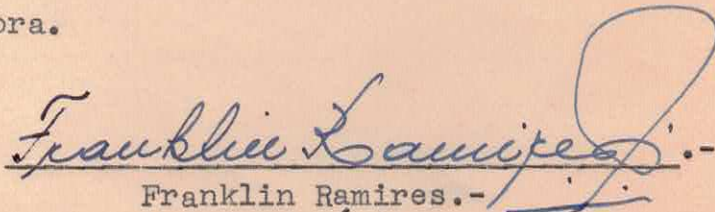
Art. 3º - As despesas constantes desta Lei correrão por conta das verbas próprias, votadas no orçamento vigente e, oportunamente serão suplementadas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 6 de Março de 1.948.


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.


Franklin Ramires.-
Secretário.-